

**BAIRRO BOA ESPERANÇA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá o Dia Municipal de São Benedito do Bairro Boa Esperança, que será comemorado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.354 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**INSTITUI A FESTA DE SÃO BENEDITO DO BAIRRO NOVO TERCEIRO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a Festa de São Benedito do Bairro Novo Terceiro, que será comemorada anualmente entre meados de maio e julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.355 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS EM DEFESA DE UMA VIDA ABUNDANTE.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Amigos em Defesa de uma Vida Abundante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.356 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O EVENTO "ARRAIÁ DAS DORES", DA COMUNIDADE DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DAS DORES NO BAIRRO JARDIM FLORIANÓPOLIS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o evento "ARRAIÁ DAS DORES" no calendário oficial de eventos do município de Cuiabá, realizado anualmente entre a segunda quinzena do mês de junho e a primeira quinzena do mês de julho, na comunidade da Igreja de Nossa Senhora das Dores, no bairro Jardim Florianópolis, nesta capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.359 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**CRIA E DENOMINA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC DR. JOSÉ AUGUSTO DA SILVA CURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado de Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC Dr. José Augusto da Silva Curvo, a unidade educacional localizada na Rua 29, Q. 54, S/N, Bairro: Jardim Vitória, CEP: 78055-786, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Os procedimentos de movimentação financeira ocorrerão mediante Repasse Automático do Fundo Único de Educação-FUNED/SME, vinculado ao Centro

Educacional Infantil Cuiabano - CEIC Dr. José Augusto da Silva Curvo, observadas as normas aplicáveis à contabilidade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2025.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto**DECRETO Nº 11.324 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025****ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a **lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11. 207 de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.226 de 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.239 de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.268 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.289 de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.312 de 19 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA - 1	1
2. Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA - 1	1
3. Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos	GDA - 1	1
4. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA - 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Defesa Civil	GDA- 2	1
1.2 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA- 2	1
1.3 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		

